



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.119 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAIS ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 607.891,05 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº.4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 607.891,05** (seiscentos e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos) decorrente da fonte de recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias dos programas:

I- Fica aberto no Programa 10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, o montante total de R\$ **390.316,95** (trezentos noventa mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC,			VALOR R\$
581	3.3.90.39.04.00	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	R\$390.316,95
		TOTAL	R\$390.316,95

II- Fica aberto no Programa 10.302.064.2.614 - PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL, o montante total de R\$ **90.235,10** (noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

10.302.064.2.614 - PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL				VALOR R\$
582	3.3.90.39.09.00	02	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	R\$15.000,00
583	3.3.90.30.09.00	02	Outros Materiais de Consumo	R\$32.235,10
584	3.3.90.30.03.00	02	Combustível	R\$ 3.000,00
585	3.3.90.36.09.00	02	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$40.000,00
			TOTAL	R\$90.235,10

III- Fica aberto no Programa 10.305.064.2.611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o montante total de R\$ **127.339,00** (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.064.2.611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				VALOR R\$
586	4.4.90.52.00.00	02	Equipamentos e Material Permanente	R\$124.339,00
587	3.3.90.30.09.00	02	Outros Materiais de Consumo	R\$ 3.000,00
			TOTAL	R\$127.339,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I, deste artigo em consonância ao Art. 43, § 1, Inciso I da Lei Federal N°.4.320/64:

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal N°. 4.320/1964:

§ 1º - O Superávit financeiro mencionado neste artigo foi apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ano de 2019, na fonte 02, TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO e depositado na Agência 1002-2, contas 385-9, 404-9, 405-7, 386-7, 23887-2, 810-9 e Agência 4665-5, conta 6195-6, que somadas totalizam o valor de R\$772.317,61 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme balancete contábil de verificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	CONTA CORRENTE			SALDO EM 2019
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

02	BRADESCO	1002-2	385-9	R\$ 3.505,92
02	BRADESCO	1002-2	404-9	R\$ 1.213.198,34
02	BRADESCO	1002-2	405-7	R\$ 847,49
02	BRADESCO	1002-2	386-7	R\$ 79.055,45
02	BRADESCO	1002-2	23887-2	R\$ 90.345,00
02	BRADESCO	1002-2	810-9	R\$ 3.454,89
02	BANCO DO BRASIL	4665-5	6195-6	R\$ 5.571,16
TOTAL				R\$ 1.395.978,25

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIVEL	R\$ 1.395.978,25	OBRIGAÇÕES	
		RPNP	R\$ 146.883,65
		RPP	R\$ 462.582,86
		BLOQUEIOS JUDICIAIS, CONSIGNAÇÃO	R\$ 14.194,13
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 1.395.978,25	TOTAL DE OBRIGAÇÕES	R\$ 623.660,64
		SUPERAVIT TOTAL	R\$ 772.317,61

§ 2º - Será aberto mediante Lei própria Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.426,56 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor do Superávit apurado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Março de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal